



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 398/2006.

SÚMULA: Suprime dispositivos de Lei Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica suprimida a expressão “no período noturno” do texto do Art. 1º da Lei Municipal nº 264/2005.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais termos da referida Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e seis.

José Roberto Coco
PREFEITO MUNICIPAL